



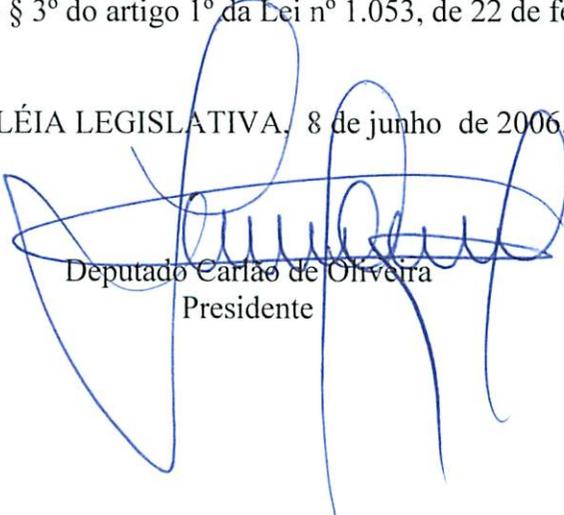
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 113/2006.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Revoga o § 3º do artigo 1º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 8 de junho de 2006.


Deputado Carlos de Oliveira
Presidente

Governo do Estado de Rondônia	
Coordenação	Legislativa
Re	6159
Recd	09/06/06 1200
Receb	



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Revoga o § 3º do artigo 1º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica revogado o § 3º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002 que trata da criação do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 8 de junho de 2006.

Assinatura manuscrita em azul, realizada pelo Deputado Carlão de Oliveira.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente